

**PODER EXECUTIVO**

LUCAS DUTRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

VANDRÉA DOS SANTOS STEFFAN
Vice-Prefeita

SECRETARIAS

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
LUIZ FERNANDO ALVES EVANGELISTA

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO
GECIMAR JORGE DE ARAGÃO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
FÁBIO LUIZ MOFFATI MONTEIRO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA
WALTER CARNEIRO DE FIGUEIREDO JUNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MARCIEL FALCÃO PEQUENO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
RENE MELLO VIGNE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CLAUDIA CRISTINA DA COSTA FERREIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EDILAINE GRACIANO FERREIRA ALVES EVANGELISTA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
VANDRÉA DOS SANTOS STEFFAN

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
ALEX WANDER MARTINS VILLELA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
FLÁVIA CONSTANTINO DA VITÓRIA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA
NELSON JORGE MORAES MATOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
CARLOS ALBERTO MACHADO DE FREITAS

SECRETÁRIO DE AGRONEGÓCIOS
JULIO CESAR DA SILVA CICARINO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
ENOQUE VIEIRA COSTA DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS
ALEXANDRE RAFAEL FERREIRA DA SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
MÔNICA RIBEIRO FIGUEIREDO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
IGOR DOS SANTOS DA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES
PATRICK FIGUEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
LEONARDO ROSA CARLOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS
EIDER DANTAS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA
ANDERSON DE MOURA MEDEIROS

PODER LEGISLATIVO**CÂMARA DE VEREADORES****MESA DIRETORA**

HUGO PEREIRA DO CANTO JÚNIOR
Presidente

SIDNEI COUTINHO PERRUT
Vice-Presidente

Maximiliano Oliveira de Souza
1º Secretário

Bruno de Almeida Santos
2º Secretário

Vereador: Bruno de Almeida Santos
Vereador: Fernando Gomes Leite
Vereador: Hugo Pereira Canto Júnior
Vereador: Luciana Alves Silva das Chagas Vianna
Vereador: Marcos Lomeu de Miranda
Vereador: Maximiliano Oliveira de Souza
Vereador: Rosimar Alves da Silva Moreira
Vereador: Sidnei Coutinho Perrut
Vereador: Sizenando Fernandes Paixão
Vereador: Wattyla Felypeck Gabriel Vicente

Av. Ministro Fernando Costa, 754, Centro - Seropédica contato@camaraseropedica.rj.gov.br
Tel: (21) 2682-6757 / 2682-6888
www.camaraseropedica.rj.gov.br



Prefeitura de

Seropédica

— O NOVO TEMPO É AGORA —®

SUMÁRIO

ATOS DO PREFEITO2

ATOS DO PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPEDICA

Rua Maria Lourenço, 18
Fazenda Caxias

Decreto Nº 2056 de 3 de novembro, 2022

Abre crédito suplementar no valor total de R\$4.524.890,23, para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere o art. 8º da Lei Orçamentária nº 714/21 datada em 30/12/2021, publicação 30/12/2021

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto crédito suplementar as seguintes dotações

Dotações Suplementadas

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPEDICA

01.02	Gabinete do Vice Prefeito		
2.794	Manutenção e Operacionalização das unidades		
3.1.9.0.11.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA CIVIL	Recursos Próprios	50.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		50.000,00
	Total da Unidade R\$		50.000,00
01.03	Procuradoria Geral do Município		
2.795	Manutenção e Operacionalização das Unidades		
3.1.9.0.11.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA CIVIL	Recursos Próprios	170.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		170.000,00
	Total da Unidade R\$		170.000,00
01.05	Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável		
2.799	Manutenção e Operacionalização das Unidades Administrativas		
3.1.9.0.11.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA CIVIL	Recursos Próprios	85.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		85.000,00
	Total da Unidade R\$		85.000,00
01.06	Secretaria Municipal de Administração		
2.802	Manutenção e Operacionalização das Unidades Administrativas		
3.1.9.0.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Recursos Próprios	790.000,00
3.1.9.0.11.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA CIVIL	Recursos Próprios	170.000,00
3.1.9.0.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONIAS - INSS / REG. PROP. PREV.	Recursos Próprios	500.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		1.460.000,00
	Total da Unidade R\$		1.460.000,00
01.07	Secretaria Municipal de Fazenda		
1.169	Encargos da Dívida com o INSS, Previdência e PASEP		
3.2.9.0.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	Recursos Próprios	160.000,00
4.6.9.0.71.01	Principal da Dívida Contratual com INSS / PASEP Arrecadação	Recursos Próprios	272.890,23
	Total do Projeto / Atividade R\$		432.890,23
2.804	Manutenção e Operacionalização das Unidades Administrativas		
3.1.9.0.11.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA CIVIL	Recursos Próprios	270.000,00

Servux

Página 1 de 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPEDICA

Rua Maria Lourenço, 18
Fazenda Caxias

Dotações Suplementadas

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPEDICA

01.07	Secretaria Municipal de Fazenda		
2.804	Manutenção e Operacionalização das Unidades Administrativas		
	Total do Projeto / Atividade R\$		270.000,00
	Total da Unidade R\$		702.890,23
01.08	Secretaria Municipal de Obras		
2.805	Manutenção e Operacionalização das Unidades		
3.1.9.0.11.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA CIVIL	Recursos Próprios	130.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		130.000,00
	Total da Unidade R\$		130.000,00

01.09	Secretaria Municipal de Educação		
2.041	Educação Básica (FUNDEB)		
3.1.9.0.04.02	Contratação de Professores do Ensino Fundamental	FUNDEB	565.000,00
3.1.9.0.04.03	Contratação de Pessoal de Apoio do Ensino Fundamental	FUNDEB	365.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		930.000,00
	Total da Unidade R\$		930.000,00
01.10	Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda		
2.963	Manutenção e Operacionalização das Unidades Administrativas		
3.1.9.0.11.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA CIVIL	Recursos Próprios	53.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		53.000,00
	Total da Unidade R\$		53.000,00
01.12	Controladoria Geral do Município		
2.829	Manutenção e Operacionalização das Unidades Administrativas		
3.1.9.0.11.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA CIVIL	Recursos Próprios	75.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		75.000,00
	Total da Unidade R\$		75.000,00
01.14	Secretaria Municipal de Suprimentos		
2.848	Manutenção, Administração e Operacionalização das Unidades		
3.1.9.0.11.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA CIVIL	Recursos Próprios	100.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		100.000,00
	Total da Unidade R\$		100.000,00
01.15	Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos		
2.849	Manutenção, Administração e Operacionalização das Unidades		
3.1.9.0.11.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA CIVIL	Recursos Próprios	160.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		160.000,00
	Total da Unidade R\$		160.000,00
01.18	Secretaria de Segurança e Ordem Pública		
2.836	Manutenção e Operacionalização das Unidades Administrativas		
3.1.9.0.11.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA CIVIL	Recursos Próprios	355.000,00
3.3.9.0.30.03	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	Recursos Próprios	9.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		364.000,00
	Total da Unidade R\$		364.000,00
01.30	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Ciência, Tecnologia e Inovação		
2.945	Manutenção e Operacionalização da Secretaria		

Servux

Página 2 de 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPEDICA

Rua Maria Lourenço, 18
Fazenda Caxias

Dotações Suplementadas

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPEDICA

01.30	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Ciência, Tecnologia e Inovação		
2.945	Manutenção e Operacionalização da Secretaria		
3.1.9.0.11.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA CIVIL	Recursos Próprios	135.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		135.000,00
	Total da Unidade R\$		135.000,00
01.31	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
2.046	Manutenção e Operacionalização da Secretaria		
3.1.9.0.11.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA CIVIL	Recursos Próprios	60.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		60.000,00
	Total da Unidade R\$		60.000,00
01.33	Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos		
1.831	Manutenção e Operacionalização da Secretaria		
3.1.9.0.11.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA CIVIL	Recursos Próprios	50.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		50.000,00
	Total da Unidade R\$		50.000,00
	Valor Total Suplementado R\$		4.524.890,23

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso III.

Inciso: II - Excesso de Arrecadação: R\$4.524.890,23
III - Anulação de Dotação: \$4.524.890,23

Dotações Anuladas

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPEDICA

01.03	Procuradoria Geral do Município		
2.795	Manutenção e Operacionalização das Unidades		
4.4.9.0.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Recursos Próprios	405.803,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		405.803,00
	Total da Unidade R\$		405.803,00
01.08	Secretaria Municipal de Obras		
1.032	Infraestrutura, saneamento e pavimentação		
4.4.9.0.51.00	OBRS E INSTALAÇÕES	Recursos Próprios	1.723.726,43
	Total do Projeto / Atividade R\$		1.723.726,43
	Total da Unidade R\$		1.723.726,43
01.09	Secretaria Municipal de Educação		
2.050	Transporte Escolar		
4.4.9.0.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Salário Educação	1.179.506,26
	Total do Projeto / Atividade R\$		1.179.506,26
	Total da Unidade R\$		1.179.506,26



01.10	Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda		
2.863	Manutenção e Operacionalização das Unidades Administrativas		
4.4.9.0.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Recursos Próprios	120.024,06
		Total do Projeto / Atividade R\$	120.024,06
		Total da Unidade R\$	120.024,06

01.13	Secretaria Municipal de Serviços Públicos		

Página 3 de 4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPEDICA**Rua Maria Lourenço, 18
Fazenda Caxias**Dotações Anuladas****PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPEDICA**

01.13	Secretaria Municipal de Serviços Públicos		
2.119	Manutenção e Operacionalização da Secretaria		
4.4.9.0.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Recursos Próprios	140.876,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	140.876,00
		Total da Unidade R\$	140.876,00
01.16	Gabinete do Prefeito		
2.832	Manutenção Administração e Operacionalização das Unidades		
4.4.9.0.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Recursos Próprios	272.178,31
		Total do Projeto / Atividade R\$	272.178,31
		Total da Unidade R\$	272.178,31
01.31	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
2.046	Manutenção e Operacionalização da Secretaria		
4.4.9.0.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Recursos Próprios	280.636,17
		Total do Projeto / Atividade R\$	280.636,17
		Total da Unidade R\$	280.636,17
01.34	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		
2.047	Manutenção e Operacionalização da Secretaria		
4.4.9.0.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Recursos Próprios	402.140,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	402.140,00
		Total da Unidade R\$	402.140,00
		Valor Total Anulado R\$	4.524.890,23

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário. Publique-se, afixe-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 3 de novembro, 2022

Servaux

Página 4 de 4

DECRETO Nº 2058 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022**ESTABELECE O EXPEDIENTE DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA, EM RAZÃO DOS JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL NA COPA DO MUNDO FIFA CATAR 2022, NA FORMA QUE MENCIONA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, na forma do que dispõe o artigo 91, inciso I da Lei Orgânica do Município de Seropédica, e,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica estabelecido o expediente dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, em razão dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA Catar 2022, da seguinte forma:

I – no dia 24 de novembro, o expediente terá início às oito horas e se encerrará às doze

horas;

II – no dia 28 de novembro, o expediente terá início às oito horas e se encerrará às onze horas;

III – no dia 02 de dezembro, o expediente terá início às oito horas e se encerrará às doze horas.

Artigo 2º - Ficam excluídos do disposto no art. 1º os expedientes nos órgãos cujos serviços não admitam paralisação.

Artigo 3º - A Secretaria Municipal de Saúde – SMS editará Resolução regulamentando o expediente nas Unidades de Saúde Básicas da Rede Pública Municipal.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Seropédica, 07 de novembro de 2022

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**Lucas Dutra dos Santos**
Prefeito Municipal**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPEDICA**Rua Maria Lourenço, 18
Fazenda Caxias

Decreto Nº 2059 de 7 de novembro, 2022

Abre crédito suplementar no valor total de R\$41.600,00, para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere o art. 8º da Lei Orçamentária nº 714/21 datada em 30/12/2021, publicação 30/12/2021

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto crédito suplementar as seguintes dotações

Dotações Suplementadas**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPEDICA**

01.03	Procuradoria Geral do Município		
2.795	Manutenção e Operacionalização das Unidades		
3.3.9.0.39.05	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Royalties	41.600,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	41.600,00
		Total da Unidade R\$	41.600,00
		Valor Total Suplementado R\$	41.600,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso III.

Inciso: II - Excesso de Arrecadação: R\$41.600,00
III - Anulação de Dotação: \$41.600,00**Dotações Anuladas****PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPEDICA**

01.03	Procuradoria Geral do Município		
2.795	Manutenção e Operacionalização das Unidades		
3.3.9.0.39.05	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Recursos Próprios	41.600,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	41.600,00
		Total da Unidade R\$	41.600,00
		Valor Total Anulado R\$	41.600,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário. Publique-se, afixe-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 7 de novembro, 2022

Servaux

Página 1 de 1

DECRETO Nº 2060 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre normas para encerramento do exercício financeiro de 2022, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA, no uso das atribuições constitucionais e legais,

Considerando:

O disposto na Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, que Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

As normas voltadas para a responsabilidade na Gestão Fiscal, estabelecidas na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, em especial as relacionadas à obrigatoriedade de publicação até 30 de janeiro de 2023 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 6º bimestre de 2022 e do Relatório de Gestão Fiscal do 3º quadrimestre de 2022;

O pressuposto de manter o equilíbrio das contas públicas, através de ações planejadas e transparentes;

Que o encerramento do exercício financeiro de 2022 e o consequente levantamento do Balanço Geral do Município serão efetuados por meio do Sistema de Contabilidade, envolvendo providências cujas formalizações devem ser prévia e adequadamente ordenadas;

DECRETA:

Art. 1º - Os órgãos e entidades da Administração Direta, as Entidades Autárquicas e os Fundos Especiais, obedecerão para o encerramento do exercício financeiro de 2022, as disposições de caráter orçamentário, financeiro, contábil e patrimonial contidos deste Decreto.

Art. 2º - A inscrição em Restos a Pagar das despesas empenhadas e não pagas no exercício de 2022 dar-se-á de conformidade com os seguintes critérios:

I – A inscrição distinguirá os Restos a Pagar Processados, dos não Processados;

II – A inscrição contábil dos Restos a Pagar dependerá de autorização do Chefe do Poder Executivo;

III – A data limite para inscrição dos Restos a Pagar será 16 de janeiro de 2023;

IV – Os responsáveis por recursos oriundos de convênios deverão encaminhar solicitação de inscrição em Restos a Pagar até 13 de janeiro de 2023, sob pena de terem os saldos cancelados automaticamente, independente de disponibilidade financeira;

V – Os Restos a Pagar Processados e os não Processados serão inscritos até o limite das disponibilidades de caixa apuradas, por fonte de recursos, no encerramento do exercício, considerando-se para efeito de levantamento dessas disponibilidades os demais passivos financeiros registrados.

§ 1º - Os Órgãos e Entidades que não encaminharem suas solicitações para inscrição em Restos a Pagar, até a data limite de inscrição, terão que cancelar o saldo de seus empenhos não liquidados, independentemente da cobertura financeira.

§ 2º - Na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício.

Art. 3º - Nenhum adiantamento ou ajuda de custo poderá ser concedido após o dia 11 de novembro de 2022.

§ 1º - Excepcionalmente para ajuda de custo e em casos de extrema necessidade, o Chefe do Executivo poderá autorizar a solicitação após essa data.

§ 2º - A aplicação de recursos e/ou devolução de saldos não utilizados de adiantamentos, devem ocorrer impreterivelmente até o dia 9 de dezembro de 2022.

§ 3º - As Prestações de Contas dos adiantamentos deverão seguir os prazos e regras da Lei nº 17/1997.

Art. 4º - A data limite para apuração das receitas arrecadadas do corrente exercício será de 13/01/2023, sendo o registro contábil realizado no sistema informatizado de tesouraria com data do último dia útil do exercício financeiro de 2022, para efeitos de encerramento de Balanço.

Art. 5º - Para fins de elaboração do Balanço Geral do Município e visando o cumprimento do prazo da publicação dos

relatórios definidos pela **Lei complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000**, bem como da Prestação de Contas de Governo do Exercício de 2022, os respectivos responsáveis deverão encaminhar a correspondente documentação diretamente à Secretaria Municipal de Fazenda, com cópia para a Controladoria Geral, conforme disposições deste Decreto:

I - Pela Procuradoria da Dívida Ativa, da Procuradoria Geral do Município, até 13 de janeiro de 2023:

- Os Demonstrativos de Estoque da Dívida Ativa Tributária e não Tributária por Natureza de Débito, com posição em 31 de dezembro de 2022;
- informar como está sendo executado o gerenciamento e o sistema de cobrança da Dívida Ativa;
- Demonstrativos dos resultados alcançados pelas medidas adotadas, na sua área de competência, no que tange o artigo 13, da Lei complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000;
- Relatório contendo as ações de recuperação de créditos na instância judicial, conforme dispõe o artigo 58 da Lei complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000;

II - pelos Departamentos de Patrimônio, até 13 de janeiro de 2023:

- relação dos imóveis de propriedade do Município, com a indicação de seus ocupantes e da sua utilização, fazendo ainda constar seus valores de avaliação ou reavaliação, individualizados e segregação dos bens por utilização, inclusive em meio magnético;
- relatório demonstrando a movimentação e o saldo dos bens patrimoniais do exercício de 2022.

III - pelos Departamento de Almoxarifado, até 13 de janeiro de 2023:

- relatório demonstrando a movimentação e o saldo dos do almoxarifado no exercício de 2022.

III - pela Secretaria Municipal de Fazenda

1 - Subsecretaria Municipal da Receita, até 13 de janeiro de 2023:

- informações quanto a programas desenvolvidos e rotinas criadas referentes aos Boletins de Operações encaminhadas à Procuradoria da Dívida Ativa, bem como os resultados alcançados;
- demonstrativos dos resultados alcançados pelas medidas adotadas, na sua área de competência, no que tange o artigo 13, da Lei complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000;
- Relatório contendo as providências adotadas no âmbito

da fiscalização das receitas e combate à sonegação, as ações de recuperação de créditos nas instâncias administrativas, bem como as demais medidas para incremento das receitas tributárias e de contribuições (*artigo 58 da Lei Complementar Federal nº 101/00*);

d) relatório contendo as seguintes informações:

- 1 - desempenho da arrecadação dos principais tributos municipais no exercício de 2022;
- 2 - desempenho da arrecadação da dívida ativa e anistia, já compreendidos os juros, multas, e, principalmente, seus reflexos em função da anistia;
- 3 - desempenho da arrecadação por segmento econômico;
- 4 - quais as ações e resultados numéricos e qualitativos acerca dos incentivos fiscais, renúncia fiscal, ações de incremento da arrecadação, e alterações na legislação tributária municipal com impacto significativo na arrecadação;
- 5 - quais as ações adotadas no âmbito da fiscalização tributária e seu impacto na arrecadação;
- 6 - quais as ações adotadas pelo Município no âmbito da Educação Tributária.

2 – Setor Contábil, até 17 de fevereiro de 2023:

a) demonstrativo que apresente o valor do excesso de arrecadação ao final do exercício, por unidade gestora e/ou fonte de recursos, e o confronto deste excesso com o valor do crédito adicional aberto no exercício por excesso de arrecadação, e o valor da economia orçamentária gerada na referida unidade orçamentária e/ou fonte.

3 – Setor de Tesouraria, até 17 de fevereiro de 2023:

a) conciliações bancárias e cópia de seus respectivos extratos bancários de todas as contas sob sua responsabilidade (primeira e última folha do período de gestão).

I - Pela Secretaria Municipal de Educação até 17 de fevereiro de 2023:

- a) Relatórios sobre o desempenho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB;
- b) Parecer emitido pelo Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, a propósito da repartição, transferência e aplicação dos recursos do FUNDEB, abrangendo todo o exercício de 2022 (*artigo 24 da Lei nº 11.494/07*);
- c) Parecer do Conselho Municipal de Alimentação Escolar sobre a aplicação dos recursos destinados à alimentação escolar, referente ao exercício de 2022 (art. 18 c/c art. 19, inciso II da Lei nº 11.947/09).

II - Pela Secretaria Municipal de Ambiente e Agronegócios, até 17 de fevereiro de 2023:

cios, até 17 de fevereiro de 2023:

a) Informações quanto à valorização do passivo ambiental causado por danos ecológicos no âmbito do Município.

III - Pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável, até 17 de fevereiro de 2023:

a) Relatórios dos projetos concluídos e em andamento, nos termos do disposto no parágrafo único, do artigo 45, da Lei complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

IV – Pela Secretaria Municipal de Assistência Social, até 17 de fevereiro de 2023,

a) Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social sobre a gestão dos recursos, ganhos sociais e desempenho dos programas e projetos aprovados, referente ao exercício de 2022 (art. 16 c/c art. 18, inciso X da Lei nº 8.742/93).

V – Pela Secretaria Municipal de Saúde, até 17 de fevereiro de 2023:

a) Atas das Audiências Públicas realizadas nos meses de fevereiro/2022, maio/2022 e setembro/2022, nas quais foram apresentados, pelo gestor do SUS, Relatórios detalhados referentes ao quadrimestre anterior (§ 5º e caput do artigo 36 da Lei Complementar n.º 141/12), bem como a comprovação dos respectivos chamamentos;

b) Parecer do Conselho Municipal de Saúde quanto à fiscalização da aplicação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde, abrangendo todo o exercício de 2022 (§ 3º, artigo 77 do ADCT c/c § 3º, artigo 36 da Lei Complementar n.º 141/12).

VI - Pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Seropédica, até 17 de fevereiro de 2023:

a) Relatório Atuarial do exercício de 2022, bem como Nota Técnica explicativa das hipóteses atuariais ocorridas no período.

Parágrafo Único - a documentação referida nos incisos deste artigo deverá ser remetida a Secretaria Municipal de Fazenda e a Controladoria Geral, em 1 (uma) via impressa, acompanhada de cópia em formato eletrônico, salva em meio magnético.

Art. 6º - Os responsáveis pela guarda e conservação de bens patrimoniais em uso e bens em almoxarifados promoverão levantamento físico completo desses bens até 31 de dezembro de 2022, enviando cópia para o órgão de contabilidade, até 13 de janeiro de 2023, para os ajustes contá-

beis que se façam necessários, independentes das prestações de Contas estabelecidas pelas deliberações do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 7º - Os procedimentos contábeis necessários para o cumprimento dos prazos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal deverão estar concluídos até 20 de janeiro de 2023 e, para tanto, todos os órgãos da administração Pública Municipal deverão acompanhar às normas e prazos constantes neste Decreto e demais normas aplicáveis.

Art. 8º - A Secretaria Municipal de Fazenda, bem como os demais órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, inclusive os Fundos, no âmbito de suas atribuições, programarão as medidas de natureza contábil, orçamentária e financeira necessárias à execução de presente decreto.

Art. 9º - A Secretaria Municipal de Fazenda e a Controladoria Geral do Município baixarão normas, orientações e procedimentos adicionais necessários ao cumprimento das disposições deste Decreto, se for o caso.

Art. 10 – A partir da publicação deste Decreto até a entrega dos Balanços, são consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas à contabilidade, auditoria, apuração orçamentária e inventário em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 11 – São pessoalmente responsáveis pelo cumprimento de todas as normas estabelecidas neste Decreto, os Secretários Municipais, Ordenadores de Despesas, Procurador Geral e Controlador Geral, na medida de suas competências e atribuições, do qual implementarão as medidas de natureza contábil, orçamentária e financeira necessárias à execução do presente Decreto.

Art. 11 – O descumprimento dos prazos fixados no presente Decreto poderá implicar na responsabilidade do servidor encarregado pela informação, no âmbito de sua área de competência, ensejando apuração de ordem funcional, nos termos da legislação vigente, incluindo a Lei Federal nº 10.028 de 19 de outubro de 2000.

Art. 12 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Lucas Dutra do Santos
Prefeito Municipal

  [prefeituramunicipalseropedica](#)

A PANDEMIA AINDA NÃO ACABOU!!

Continue com as Medidas de Proteção



Lavar as mãos
frequentemente
com água e sabão



Evitar
Aglomerações



Usar Àlcool
70%



Usar
Máscara

© NOVO TEMPO É AGORA!



Prefeitura de
Seropédica
— O NOVO TEMPO É AGORA —



SMSDC
Secretaria Municipal de Saúde
e Defesa Civil de Seropédica



SMCTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO,
TURISMO E EVENTOS DE SEROPÉDICA

SEROPÉDICA DISPENSA USO DE MÁSCARAS EM LOCAIS ABERTOS E FECHADOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 1858 DE 31 DE MARÇO DE 2022

PERMANECE OBRIGATÓRIO EM
UNIDADES DE SAÚDE PÚBLICA E PRIVADA

Medida é resultado das ações do
Município no enfrentamento à
pandemia:

- Aproximadamente 66% da população imunizada
- Queda acentuada no número de óbitos
- Queda de taxa de transmissão

Continue os cuidados higienizando sempre
as mãos e tendo distanciamentos seguros.



@prefeitura.deseropédica

BOLETIM EPIDEMIOLÓGICO

(Atualizado em 22/06/2022)

COVID-19

CASOS NOTIFICADOS:	34.223
CASOS DESCARTADOS:	25.950
CASOS CONFIRMADOS:	8.267
CASOS CURADOS:	8.039
ÓBITOS:	228

*Total referente ao período de Março 2020 a Junho de 2022.

OCUPAÇÃO DE LEITOS

HOSPITAL DE CAMPANHA

Leitos Clínicos:

■	0 ocupado
■	09 livres
■	09 total

LSVP:

(Leitos com Suporte Ventilatório Pulmonar)

■	0 ocupado
■	05 livres
■	05 total

Total de Ocupação: 0%

VACINÔMETRO

Doses Aplicadas

Total

151.677

Pessoas Vacinadas

Dose 1

61.457

Pessoas Vacinadas

Dose 2 e Dose Única

55.540

Pessoas Vacinadas

Dose de Reforço

29.423

Pessoas Vacinadas

2ª Dose de Reforço

5.121

Use máscara, higienize as mãos regularmente e não aglomere!

@prefeituradeseropedica